

LEI Nº 102/73

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO NACIONAL DO LIVRO E
AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO

O Povo de Socantins, através de seus representantes eleitos, e seu Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, o Instituto Nacional do Livro

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios com a Instituição citada no artigo 1º.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Socantins, 15/06/1973

PEREIRO MUNICIPAL